



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

“Altera a Lei Complementar nº 02/2013 para excluir o cargo de Controlador Geral do Município e conceder reajuste salarial aos Secretários Municipais”

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Exclui-se o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, com remuneração mensal de R\$4.163,64 (quatro mil cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

Qtd.	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
01	Controlador Geral do Município	Dedicação Exclusiva	R\$4.163,64

Art. 2º. Reajustam-se 8 (oito) cargos em comissão de Secretário Municipal de: Assistência Social, Saúde, Obras Públicas, Educação, Administração, Transporte, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo Esporte e Lazer, sendo estes cargos de dedicação exclusiva com remuneração mensal atual de R\$2.102,05 (dois mil cento e dois reais e cinco centavos) sendo esta reajustada a partir de então para o valor de R\$2.622,50 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme quadro abaixo:

Qtd.	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
1	Secretário Municipal de Educação	Dedicação Exclusiva	R\$2.622,50
1	Secretário Municipal de Saúde	Dedicação Exclusiva	R\$2.622,50
1	Secretário Municipal de Assistência Social	Dedicação Exclusiva	R\$2.622,50



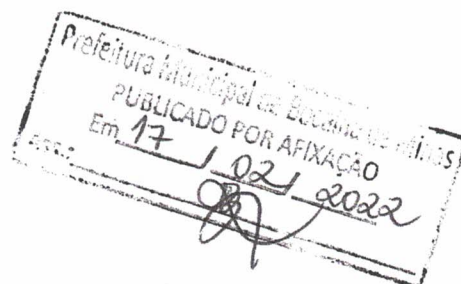
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

1	Secretário Municipal de Obras Públicas	Dedicação Exclusiva	R\$2.622,50
1	Secretário Municipal de Administração	Dedicação Exclusiva	R\$2.622,50
1	Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	Dedicação Exclusiva	R\$2.622,50
1	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Dedicação Exclusiva	R\$2.622,50
1	Secretário Municipal de Transportes	Dedicação Exclusiva	R\$2.622,50

Parágrafo Único: O reajuste descrito no artigo 2º não implicará aumento de despesa para a Administração Municipal, sendo totalmente custeado por meio da divisão equitativa dos vencimentos do cargo de Controlador Geral do Município, extinto por meio do artigo primeiro desta lei – impacto financeiro anexo a esta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo dispostas referentes ao orçamento do ano de 2022:

3.1.90.11.00.2.03.01.12.122.0018.2.0017
3.1.90.11.00.2.08.02.08.122.0016.2.0042
3.1.90.11.00.2.11.01.10.122.0004.2.0075
3.1.90.11.00.2.12.01.27.122.0011.2.0071
3.1.90.11.00.2.13.01.20.122.0009.2.0072
3.1.90.11.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011
3.1.90.11.00.2.06.01.15.452.0006.2.0034
3.1.90.11.00.2.06.06.26.782.0010.2.0041



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bocaina de Minas/MG, 17 de Fevereiro de 2022.

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF: 425.448.666-91
Luzimar Moura Benfica
Prefeito Municipal